



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

**INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
1ª ALTERAÇÃO**

O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, Autarquia vinculada ao Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 24.767.074/0001-16, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Getúlio Vargas nº 94, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 255/2025 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 13 de Julho de 2026;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS: A partir das 08h15min do dia 13 de Julho de 2026.

TEMPO DE DISPUTA: 01 (UMA) HORA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA INCLUSÃO DA PROPOSTA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DEVERÃO SER INCLUIDOS NO MOMENTO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTATO ICPREV: (47) 3623-4011 – e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA AVALIAÇÕES DE SEGURADOS QUE PLEITEIAM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos lotes deste instrumento.

1.1.1. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O DETALHAMENTO DOS DESCRITIVOS DOS ITENS REGISTRADO NO PORTAL BLL E OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, PREVALECERÃO AS DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).**

1.2. A contratação ocorrerá em pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela e descritivo constante no Anexo I - Termo de Referência.

1.3. Os valores de referência para a referida contratação estão disposto no Anexo I - Termo de Referência e na tabela abaixo, sendo que esses serão os valores máximos a serem pagos



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDT	Valor Unitário	Valor Total
EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	20	R\$ 703,26	R\$ 14.065,20
EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	20	R\$ 698,16	R\$ 13.963,20
EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA REAVALIAÇÃO	10	R\$ 693,31	R\$ 6.993,10
TOTAIS		R\$ 35.021,50	

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do ICPREV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao ICPREV, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br.

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao ICPREV pelo telefone nº (47) 3623-4011.

3.2.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao ICPREV e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Getúlio Vargas nº 94, Centro, Canoinhas, SC.

3.2.2. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao ICPREV, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3. Os questionamentos também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado eComunica, com acesso ao link: <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.



4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Como requisito para participação nesta Dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, Município de Canoinhas e ao ICPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Canoinhas;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro;

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8. – Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I e II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e deverão ser enviados juntamente com a proposta.

9.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital (após o tempo determinado) implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo adicional para complementação dos documentos exigidos para a habilitação.

9.5. Após a habilitação, como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

9.5.1. Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

9.7. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionada no Anexo I e II deste Aviso de Dispensa.

9.8. O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.11. Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.12. O não atendimento dos itens 9.10 e 9.11 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.13. Será analisada a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, caso este por algum motivo estiver inabilitado será convocado o 2º colocado para atendimento da habilitação nas mesmas condições do primeiro e assim sucessivamente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Canoinhas possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Canoinhas.

12.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3. Informar ao Instituto qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas



no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 14.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.2.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.13.1.** ANEXO I – Documentação Obrigatória exigida para Habilitação.
- 14.13.2.** ANEXO II – Declaração Unificada.
- 14.13.3.** ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 14.13.4.** ANEXO IV – Termo de referência.

Canoinhas/SC, assinado e datado digitalmente.

Juliane M. S. Ferraz
Diretora Executiva



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

- A – Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;
- B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;
- C – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,
- D – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- E – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- F – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G – Certidão Negativa de débitos TRABALHISTAS;
- H – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- I – Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, COMPATÍVEL com o objeto do presente processo licitatório.
- J – Apresentar declaração unificada conforme anexo II.

OBSERVAÇÕES:

- 1: A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o agente de contratação irá imprimir e anexar ao processo. Inexistindo a “ABA” própria os documentos poderão ser anexados na “ABA” outros documentos, até o Horário regulamentar.**
- 2: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será inabilitado, salvo condições especiais estabelecidas em lei.**
- 3: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.**
- 4: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.**
- 5: A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (constitui crime a falsificação de documento público (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).**



ANEXO II

4. Declaração Unificada

4.1 Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Dispensa Eletrônica Nº 03/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

.....de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

Justifica-se contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perícia médica para avaliações de segurados que pleiteiam benefícios previdenciários junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

Deve ser considerado que a ICPREV não possui servidores efetivos nomeados ou designados cuja atribuições encontrem parâmetro na execução das atividades pretendidas

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Sua contratação está prevista para o corrente ano.

4. Área requisitante

O objeto que será contratado foi solicitado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, tendo como responsável o Sr. Luis Gustavo Vieira de Britto.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço técnico especializado, podendo ser contratado por dispensa de licitação, conforme descrito no artigo 75, II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O serviço a ser contratado é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular do ICPREV.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro a última



contratação com o mesmo objeto realizadas pelo ICPREV.

6.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, com experiência comprovada;
- c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da ICPREV no que tange às exigências da legislação.

7. Levantamento de Mercado

O propósito deste levantamento é identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado que se adequam aos requisitos definidos pelo ICPREV para a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Visando atender à necessidade do ICPREV, e os prazos dos processos já existentes, a solução indicada é a contratação por meio de processo de Dispensa de Licitação amparado no artigo 75, II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O levantamento de Mercado/Pesquisa de preço para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica foi conduzida por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo e consultas no Painel de Preços do TCE/SC de processos licitatórios similares ao pretendido pelo ICPREV.

Este levantamento de mercado assegura que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a transparência e a economicidade na contratação.

Para atestar que o valor orçado está dentro da margem de contratações similares, foram acostados nos autos os orçamentos e pesquisa realizadas de contratações similares que corroboram com o valor apresentado, demonstrando a razoabilidade e proporcionalidade necessárias para ensejar a legalidade da inexigibilidade ora adotada.

8. Estimativa do Valor da Contratação



Trata-se de análise de contratações similares com outros entes públicos demonstrados através de pesquisa de preços ao site TCE/SC – FAROL e consultas de outras contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas.

Diante o exposto, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 35.021,50 (Trinta e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

9. Descrição da solução como um todo

O presente estudo descreve a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perícia médica, com o objetivo de realizar avaliações em segurados que pleiteiam benefícios previdenciários junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

A não contratação poderá resultar na estagnação dos processos de concessão de benefícios, os quais, conforme legislações específicas, dependem de laudo pericial para sua devida análise e aprovação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de empresa para realização de serviços continuados de perícia médica para avaliações de segurados que pleiteiam benefícios previdenciários junto ao ICPREV por meio de contratação direta na modalidade de inexigibilidade, conforme especificação.

Assim, não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se com o planejamento interno do ICPREV.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se que sejam atendidas as necessidades atuais do ICPREV quanto a elaboração de laudos obrigatórios aos processos de benefícios conforme exigido na Constituição Federal, artigo 40, §1º, inciso I – dispõe sobre a aposentadoria por invalidez no serviço público, condicionada à comprovação por laudo pericial; Lei Complementar Municipal nº 54/2016, artigo 67, §2º – exige exame médico-pericial para a concessão da aposentadoria por invalidez permanente e demais legislações pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social e à Administração Pública.

14. Providências a serem adotadas

Não aplicável a esta Contratação. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções



e nem mudanças na infraestrutura, logística ou mesmo espaço físico do ICPREV.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não há efeitos ambientais

16. Declaração de Viabilidade

Por todo o exposto e diante das informações levantadas, o Agente de Contratação responsável por este estudo, DECLARA que a pretendida aquisição, alcançará a FINALIDADE de continuidade dos serviços públicos que auxiliam a gestão previdenciária e apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente e operacionalmente VIÁVEL e ADEQUADA.

Canoinhas-SC, 22 de Junho de 2026.

LUIS GUSTAVO
VIEIRA DE
BRITTO:0617636095
1

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO VIEIRA
DE BRITTO:06176360951
Dados: 2026.06.22
13:42:07 -03'00'

Luis Gustavo Vieira de Britto
Diretor Administrativo-Financeiro

RICARDO SOUZA
DE
OLIVEIRA:3879545
0220

Assinado de forma digital
por RICARDO SOUZA DE
OLIVEIRA:38795450220
Dados: 2026.06.22
11:55:51 -03'00'

Ricardo Souza de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA AVALIAÇÕES DE SEGURADOS QUE PLEITEIAM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste documento.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica diante da necessidade verificada de realizar perícias médicas oficiais, assegurando o cumprimento da Lei Complementar nº 070/2019, especialmente no que se refere à emissão de Laudos Médicos Periciais em processos de concessão, isenção e reavaliação de benefícios previdenciários. A inexistência de equipe técnica própria ou a demanda superior à capacidade instalada torna imperativa a contratação externa dos serviços especializados.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDT	Valor Unitário	Valor Total
EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	20	R\$ 703,26	R\$ 14.065,20
EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	20	R\$ 698,16	R\$ 13.963,20
EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA REAVALIAÇÃO	10	R\$ 699,31	R\$ 6.993,10
TOTAIS		R\$ 35.021,50	

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 35.021,50 (TRINTA E CINCO MIL, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas prestadoras de serviço, consultas em plataformas de pesquisas e consultas no Painel de Preços do TCE/SC de processos licitatórios similares ao pretendido pelo ICPREV, os quais encontram-



se anexados ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

3.2. Demandas envolvidas:

3.2.1. Os serviços médicos-periciais atenderão às seguintes situações:

- 3.2.1.1. Avaliações para concessão de aposentadoria por invalidez;
- 3.2.1.2. Concessão e revisão de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- 3.2.1.3. Avaliação de dependentes inválidos para fins de pensão por morte;
- 3.2.1.4. Concessão de aposentadoria especial para servidores com deficiência;
- 3.2.1.5. Atendimento a solicitações judiciais;
- 3.2.1.6. Reavaliações periódicas de beneficiários com isenção de IR, atualmente em torno de 15 segurados, com revisão bianual obrigatória.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços periciais está amparada na seguinte legislação:

- 4.1.1. Constituição Federal, artigo 40, §1º, inciso I – dispõe sobre a aposentadoria por invalidez no serviço público, condicionada à comprovação por laudo pericial;
- 4.1.2. Lei Complementar Municipal nº 54/2016, artigo 67, §2º – exige exame médico-pericial para a concessão da aposentadoria por invalidez permanente;
- 4.1.3. Demais legislações pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social e à Administração Pública.

V – PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As perícias médicas a serem realizadas devem observar os seguintes perfis técnicos:

- 5.1.1. Doença ou sequela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental: Exames periciais voltados à identificação e comprovação de doenças, sequelas ou agravos decorrentes de acidentes, com impacto na capacidade física e/ou mental do servidor. Essenciais para avaliação de aposentadoria por invalidez e outros benefícios relacionados à incapacidade.
- 5.1.2. O acidente e a lesão:
 - 5.1.2.1. Análise técnica sobre lesões resultantes de acidentes, com a verificação do nexo causal entre o evento e os danos corporais ou psicológicos identificados. Fundamentais para processos de responsabilidade, administrativos e judiciais.
- 5.1.3. Doença ou acidente e o exercício da atividade laboral:
 - 5.1.3.1. Verificação da compatibilidade entre o estado de saúde do servidor e suas funções no serviço público. A análise visa determinar se há comprometimento da capacidade laboral, total ou parcial, permanente ou temporário, inclusive nos casos de aposentadoria especial ou pensão por morte.
- 5.1.4. Doença ou acidente e sequela temporária ou permanente:
 - 5.1.4.1. Avaliação clínica destinada à caracterização de sequelas, distinguindo entre aquelas de caráter temporário ou permanente, e sua influência direta na capacidade de trabalho. Aplicável também às revisões de isenção de Imposto de Renda e demais benefícios que exijam comprovação médica periódica.

VI – DO PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar/executar os serviços ao CONTRATANTE do objeto deste Registro de Preço, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste



processo e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.

7.2 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da lei 14.133/2021.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação/execução dos serviços prestados e executados, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Canoinhas/SC e o ICPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ICPREV

8.1. São obrigações do ICPREV:

8.1.1. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

8.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços e futuros contratos que possam ser realizados, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

8.7. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA;

8.8. O ICPREV fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

9.1.2. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;

9.1.3. Manter, durante todo o prazo da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 10.133/2021.

9.1.5. Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e



fretes;

9.2. Compromete-se entregar o objeto requisitado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5. Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução dos serviços;

9.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, quando for o caso.

9.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quando for solicitada.

9.10. Fornecer mão-de-obra especializada/qualificada, todos os insumos necessários.

9.11. É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos mesmos, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.12. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

9.13. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da prestação dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços ou materiais utilizados.

9.14. Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis**.

9.15. Possuir consultório localizado na cidade de Canoinhas/SC para atender a demanda dos serviços provenientes desta contratação.

9.16. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.

9.17. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

9.18. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital;

9.19. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

9.20. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte

9.21. Elaborar pareceres solicitados pelo Gestor do ICPREV ou pelos Conselheiros;

9.22. Comunicar imediatamente o ICPREV qualquer irregularidade constatada durante a execução do serviço.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

10.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 10.1.2. Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- 10.1.3. Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- 10.1.4. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 10.1.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 10.1.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No valor final dos serviços prestado deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, frete, etc.).
- 11.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica.
- 11.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a prestação do serviço

CIBELE NEUDORF
BATISTA:9738940
4949

Assinado de forma digital
por CIBELE NEUDORF
BATISTA:97389404949
Dados: 2026.06.22
11:24:40 -03'00'

Cibele Neudorf Batista
Responsável Setor de Benefícios



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

**INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA AVALIAÇÕES DE SEGURADOS QUE PLEITEIAM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.

Declaro para os devidos fins que, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente autarquia, somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

Juliane Muchaloski Slabadack Ferraz
Diretora Executiva